DECRETO Nº 5.750, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.478, de 30 de novembro de 2010, que autorizou a Administração Municipal a ofertar merenda escolar e atividades recreativas durante o período de férias aos alunos dos estabelecimentos de ensino e educação infantil do Município de Pato Branco

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.478, de 30 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O Município de Pato Branco ofertará alimentação escolar no período de férias escolares de julho e janeiro, aos alunos que nestes períodos freqüentarem os Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 2º O Município de Pato Branco ofertará alimentação escolar aos alunos do Ensino Fundamental, que no período de férias escolares de julho participarem da Colônia de Férias ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultua, Esporte e Lazer.

Art. 3º A alimentação ofertada seguirá o cardápio elaborado e acompanhado por nutricionista.

Art. 4º Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA